



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Dispõe sobre a Declaração de Inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Advocacia Tributária para o Município de São João d'Aliança/GO.

A Prefeita do Município de São João d'Aliança/GO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Processo Administrativo nº 12284/2022 e ainda:

Considerando a necessidade da contratação da empresa **FERREIRA E NETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.859.112/0001-20**;

Considerando as justificativas apresentadas justificativas constantes no Memorando nº 26/2022 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais condições/exigências definidas no Termo de Referência e o parecer jurídico manifestando-se pela viabilidade e legalidade da referida contratação, nos termos do Art. 74, Inc. III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que o preço arbitrado para a execução dos serviços acha-se dentro dos praticados no mercado, e a existência de dotação orçamentária para acudir as despesas;

Considerando que o processo está suficientemente instruído e, por fim, que o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal nº 14.133/2021);

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório nos termos acima, e **AUTORIZAR** a contratação da empresa **FERREIRA E NETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº **19.859.112/0001-20** para **Prestação de Serviços de Advocacia Tributária**, para o Município de São João d'Aliança/GO, cujo contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de **16/11/2022 e vigorará até 16/04/2023** ao custo total estimado de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, os quais serão pagos mediante a comprovação e recuperação ou redução dos créditos aos cofres municipais, a título de iluminação pública cobrado indevidamente pela Concessionária **ENEL**.

II – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Antes da celebração do contrato e de qualquer pagamento deve-se verificar a regularidade fiscal da empresa contratada.

Publique-se e registre-se.

São João d'Aliança/GO, 16 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO
DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal